

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE  
RECURSOS HUMANOS**

**FOLHA Nº 01  
LIVRO Nº G-15**

**TERMO Nº 01/2016**

Termo de Rescisão Amigável do Contrato de Execução de Obras, lavrado sob o nº 43/2014, livro B-38, que entre si celebram o Município de Petrópolis e **GRAVISA ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS LTDA.**, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, com sede na Avenida Koeler, nº 260, Centro, Petrópolis, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Dr. Rubens José França Bomtempo, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade, e **GRAVISA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, empresa estabelecida à Avenida Koeler, nº 324, Centro, Petrópolis/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 17.286.183/0001-56, neste ato representada por José Carlos Lorenzo Gulias, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº 1.992.100.068 CREA/RJ e do CPF nº 910.722.717-53, residente na cidade de Petrópolis/RJ, vêm celebrar a presente Rescisão Amigável do Contrato de Execução de Obras, decorrente da licitação de Concorrência Pública nº 03/2014, processo administrativo nº 3813/14, conforme despacho exarado no referido processo e com base no art. 79, inciso II e § 1º da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações. **CLÁUSULA PRIMEIRA:** Considerando os motivos expostos na correspondência enviada pela Contratada às fls. 675; Considerando a cota da fiscalização, datada de 01/03/16, que relata, resumidamente: Considerando que durante o transcorrer da obra ocorreram dificuldades sistematicamente de liberação dos espaços; Considerando que em nenhum momento durante a execução dos serviços, o Centro de Saúde teve condições de interromper suas atividades, gerando atrasos na obra; Considerando a dificuldade da empresa Contratada para execução da obra, devido a rotina diária do Centro de Saúde; Considerando a cota do Ilmo. Sr. Secretário de Obras, opinando pela rescisão amigável, fica rescindido de pleno direito, a partir de 03/03/2016, o contrato lavrado sob o nº 43/2014, livro B-38; **CLÁUSULA SEGUNDA:** Em decorrência da presente rescisão, as partes contratantes dão plena, rasa e geral quitação a quaisquer obrigações referentes ao contrato de execução de obras acima citado, desde já rescindido, surgindo efeitos a partir da presente data. E, por estarem justos e combinados, assinam o presente, juntamente com as testemunhas Fernanda Hang de Oliveira e Claudia de Souza Gomes Rosa da Paz, brasileiras, funcionárias públicas, residentes nesta cidade. Eu, Simoni de Sá Ferreira Teixeira, lavrei por determinação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE  
RECURSOS HUMANOS**

**FOLHA Nº 02  
LIVRO Nº G-15**

**TERMO Nº 01/2016**

do Sr. Secretário de Administração e de Recursos Humanos, e eu, Carlos Henrique Manzani, Secretário de Administração e de Recursos Humanos, assino.\*\*\*\*\*

Petrópolis, 29 de abril de 2016.

---

**Prefeito**

---

**Secretário de Administração e de Recursos Humanos**

---

**Contratada**

---

**Testemunha**

---

**Testemunha**